

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 197/05

**Vitória, 30 de novembro de 2005. Ref.: Receitas destinadas ao FUNEPJ
(Favor mencionar referência acima)**

Senhor(a) Juiz(a),

Tendo em vista que as erronias encontradas em grande escala no Sistema de Arrecadação, proveniente dos recolhimentos efetuados pelas Serventias não-oficializadas, provocam a inadimplência a nível contábil das mesmas;

DETERMINO que os Juízes de Direito Diretores dos Fóruns deste Estado orientem aos Titulares dos Cartórios não-oficializados quanto ao correto recolhimento das receitas destinadas ao FUNEPJ na forma abaixo:

RECEITA 183 - 1/10 sobre todos os atos praticados;

RECEITA 205 - Selo de Fiscalização;

RECEITA 108 - 15% sobre a arrecadação bruta.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de colocar o código da serventia no preenchimento da Guia Única do Poder Judiciário no recolhimento das referidas receitas.

Atenciosamente,

**DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
Corregedor-Geral da Justiça**

AO(A)

EXMO(A) SR(A).

DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FÓRUM